



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2020

Interessado: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI nº **152/2020**

Data do protocolo: 25/06/2020	Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Data final para apreciação: 04/08/2020
----------------------------------	---	---

Assunto:

Autoriza o Município de Araraquara a alienar, mediante doação onerosa, à Tools GKW Fabricação de Ferramentas Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 32.720.984/0001-71, imóvel de sua propriedade objeto da matrícula nº 118.258, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, e dá outras providências.



FLS. 002
PROC. 199/20
C.M. Araraquara

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0148/2020

Em 25 de junho de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Tools GKW Fabricação de Ferramentas Ltda., em consonância com o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara, instituído pela Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e regulamentado pela Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Importante salientar que:

i) a alienação proposta neste projeto dar-se-á na forma de doação onerosa, nos limites da Lei nº 5.119, de 1998;

ii) o imóvel objeto da doação fora anteriormente desafetado por meio da Lei nº 6.843, de 6 de agosto de 2008; e

iii) a donatária Tools GKW Fabricação de Ferramentas Ltda. sagrou-se vencedora do Chamamento Público nº 01/2020, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, o qual teve por objeto a alienação, no contexto do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara, do imóvel acima relacionado.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o presente Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

12:02 25/06/2020 003911 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



FLS. 003
PROC. 199/ho
C.M. Adm

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº **152 / 2020**

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Tools GKW Fabricação de Ferramentas Ltda., e dá outras providências.

Art. 1º Fica o município de Araraquara autorizado a alienar, mediante doação onerosa, a Tools GKW Fabricação de Ferramentas Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 32.720.984/0001-71, imóvel de sua propriedade objeto da matrícula nº 118.258, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrante do guichê administrativo nº 005.767/2020 – processo nº 008.957/2009, em trâmite perante a Prefeitura do Município de Araraquara, em obediência ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Art. 2º Deverão constar expressamente do instrumento da doação prevista no art. 1º desta lei as seguintes condições e cláusulas:

I – a donatária deverá comprometer-se a manter a execução do empreendimento e da atividade econômica em conformidade com o projeto apresentado no bojo do Chamamento Público nº 01/2020, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, bem como a cumprir os demais requisitos legais pertinentes, especialmente:

a) os dispositivos da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e da Lei nº 9.218, de 2018, aplicáveis;

b) a manutenção de empregados, direta ou indiretamente, na quantidade mínima de 10 (dez) trabalhadores, devendo, no mínimo, 10% (dez por cento) do número total de empregados corresponder a jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

c) a contratação e manutenção de, no mínimo, 1 (um) estagiário, com base na legislação em vigor, em conformidade com a alínea “d” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

II – cláusula de retrocessão do imóvel, a ser aplicada na hipótese de descumprimento das obrigações previstas nesta lei ou em outras normas municipais aplicáveis, por meio da qual o imóvel reverterá ao patrimônio do Município doador, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

III – obrigação de que todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais inerentes ao empreendimento sejam recolhidos no Município de Araraquara;

IV – cláusula determinando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

V – cláusula determinando que a donatária não poderá, sem anuência do Município doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante no projeto individual apresentado no chamamento público;

VI – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

VII – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel, ou de quaisquer dos atributos inerentes à sua propriedade, por parte da donatária;

VIII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;

X – cláusula que disponha a impenhorabilidade do bem doado;

XI – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer à donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício; e

XII – cláusula que estipule que a donatária deverá comprovar, anualmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro, a continuidade da atividade econômica e o cumprimento dos encargos previstos no instrumento e que habilitaram a donatária ao recebimento do imóvel.

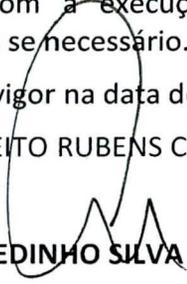
Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, assim como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária, inclusive o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devido em razão da doação.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de junho de 2020.


EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA
Rua São Bento, nº 840 – 9º Andar - Centro – Araraquara-SP - CEP 14801-901 - (16) 3301-5073



AVISO DE JULGAMENTO
Chamamento Público nº 01/2020 STDE
Processo nº 008.957/2009 – Guichê nº 005.767/2020

FLS. 009
PROC. 199/20
C.M. [Handwritten Signature]

A Comissão de Julgamento Permanente, nos autos do **Chamamento Público nº 01/2020**, que tem por objeto a “Classificação de Projetos de Empresas Industriais que almejam o recebimento de doação de bens imóveis com encargos, no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara”, comunica o **JULGAMENTO** realizado em Sessão Pública e registrado em ata na qual constam **HABILITADAS** as seguintes proponentes: **ROBOFER COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS LTDA (CNPJ 68.061.613/0001-72)**, **TOOLS GKW FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 32.720.984/0001-71)** e **MEDIBRAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 00.358.491/0003-09)**. A Comissão de Julgamento Permanente avaliou os projetos individuais e os classificou da seguinte forma: **ÁREA I: 1º Classificado: TOOLS GKW FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA**, com a pontuação ponderada de 1,477778 pontos, **2º Classificados: ROBOFER COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS LTDA** e também a empresa **MEDIBRAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, ambas com a mesma pontuação ponderada de 1,111111. **ÁREA II: ROBOFER COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS LTDA**, com pontuação ponderada de 1,111111, sendo a empresa a única proponente, a Comissão de Julgamento Permanente **JULGOU VENCEDORA** as empresas para as seguintes áreas: **ÁREA I: TOOLS GKW FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA**, com a pontuação ponderada de 1,477778 pontos. **ÁREA II: ROBOFER COMÉRCIO DE PRODUTOS METÁLICOS LTDA**, com a pontuação ponderada de 1,111111 pontos.

Informações na Rua São Bento, nº 840, 9º andar, Centro, Araraquara – SP, Cep. 14.810-038, ou pelo telefone: (16) 3301-5073, ou e-mail: atendindustria@araraquara.sp.gov.br.

Araraquara, 09 de junho de 2020.

Comissão de Julgamento Permanente

Publicidade Legal



FLS. 006
PROC. 199120
C.M. Alves

MAXILance!
Atividade de promoção de vendas para a venda de produtos de higiene pessoal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA BELA
AVISO LICITAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

MUNICÍPIO DE TAPECERICA DA SERRA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 001/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Câmara Municipal de São Caetano do Sul realizará uma audiência pública para ouvir as opiniões dos cidadãos sobre o projeto de lei nº 199/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAIA
COMUNICAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

MUNICÍPIO DE TAPECERICA DA SERRA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 001/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPEVE
AVISO LICITAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAIA
AVISO LICITAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAIA
AVISO LICITAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA
CONCORRÊNCIA Nº 018/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPEVE
AVISO LICITAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAIA
AVISO LICITAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAIA
AVISO LICITAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAIA
AVISO LICITAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAIA
AVISO LICITAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAIA
AVISO LICITAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAIA
AVISO LICITAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP
AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAIA
AVISO LICITAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP
AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAIA
AVISO LICITAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE TUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAIA
AVISO LICITAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAIA
AVISO LICITAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAIA
AVISO LICITAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAIA
AVISO LICITAÇÃO Nº 001/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.



FLS. 009
PROC. 199/20
C.M. 115

6

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARARAQUARA - SP
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
118.258
FOLHA
01

IMÓVEL: Terreno designado área "A1" do desmembramento da área "A", localizado na Avenida Madre Assunta Perone, em Araraquara, com a superfície de 4.318,79 metros quadrados, medindo 48,40 metros em linha reta e 8,39 metros em curva de frente para a Avenida Madre Assunta Perone; 66,668 metros do lado direito de quem olha para o imóvel de frente confrontando com a área B (M.115.173) e área "A5" (M.118.262); 13,75 metros em curva de concordância (raio igual a 9,00 metros) confrontando com a Avenida Madre Assunta Perone e área "F" (M.115.177), mantendo confrontação com a área "F" (M.115.177) segue por 56,73 metros e finalmente na linha dos fundos mede 65,403 metros, onde confronta com a área C (M.115.174) e área "A2" (M.118.259).
CADASTRO MUNICIPAL: 06.446.001. **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, com sede nesta cidade, no Paço Municipal, na Rua São Bento, 840, Centro. **REGISTRO ANTERIOR:** R.13/M.768, de 05.01.1.989, transportadas para as Ms. 111.114 e 115.172 e Av.2/M.115.172. Araraquara, 14 de novembro de 2011.

Antonio Reinaldo Fiscorelli
Escritor Autorizado

Av.1 - em 14 de novembro de 2011
Conforme R.13/M.768, transportada para as Ms. 111.114 e 115.172 e Av.1/Ms. 111.114 e 115.172, o imóvel constitui parte da ÁREA INSTITUCIONAL do loteamento JARDIM SANTA CLARA.

Andréia Velloso de Aguiar Macchioni
Escritor Autorizado

Protocolo nº 322977
AV.2 - em 28 de outubro de 2016
DESAFETAÇÃO
Atendendo requerimento de 25.10.2016 e de acordo com a Lei Municipal nº 6.843, de 06.08.2008 (microf. 26.10.2016), procedo esta para consignar que o imóvel aqui matriculado passou da classe de bens de uso comum do povo para a classe dos bens dominicais.

Guilherme Fonseca do Nascimento Júnior
Escritor Autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - SP
Marcos Rogério Guidelli
Escritor Autorizado

Pag.: 001/002
Certidão na última página

1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

11100-6 - AA 411396

11109-6-42001-46000-0219

CERTIDÃO

JOÃO BAPTISTA GALHARDO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA, ESTADO DE SÃO PAULO,

CERTIFICA que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída em forma reprográfica, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei 6.015/73. É o que tem a certificar de conformidade com o pedido feito. O referido é verdade e dá fé. Araraquara, data e hora abaixo indicadas.

[Handwritten Signature]

Escrevente/autorizado

1º OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
ARARAQUARA - SP
MARCOS ROGÉRIO GUIDELLI
Escrevente Autorizado

EM BRANCO

1º OFICIAL DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS
ARARAQUARA - SP
MARCOS ROGÉRIO GUIDELLI
Escrevente Autorizado

Certidão expedida às 14:46:13 horas do dia 28/04/2019.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (INSCG/SP, XIV, 12, "c").

Código de controle de certidão :



118258260419





FLS. 011
PROC. 199/20
C.M. Adriano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Laudo de Avaliação

Objetivo:

O presente trabalho tem por finalidade agregar subsídios e informações, compilar dados e cálculos, para apurar o valor atual de mercado de gleba de terra nua localizada na confluência da Avenida Madre Assunta Peroni com a Rua Ricardo Zen, passível de ser divididas em lotes, dotadas de toda infra estrutura, Jardim Santa Clara, cidade de Araraquara - SP.

Neste trabalho computamos como correto os elementos consultados e as informações prestadas por terceiros de boa fé e confiáveis.

A presente avaliação refere-se apenas ao terreno.

Proprietário:

Município de Araraquara.

Área(s):

Gleba com 4.318,79 m²
Matrícula 118.258 do 1º C.R.I. de Araraquara
Cadastro Municipal 06.446.001
Processo 000.009/2019 Guichê 019.801/2019

Método e Critério de Avaliação:

Para avaliação do terreno:

Critério: o presente trabalho obedece como diretrizes gerais, as técnicas e recomendações da NBR-14652-2 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e as normas para avaliações imobiliárias do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Metodologia: será utilizado o método direto (comparativo), em que o valor do imóvel é obtido através de comparação de dados do mercado imobiliário relativos a outros de características similares.



FLS. 012
PROC. 199/20
C.M. Adriano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Pesquisas de Valores:

Obtidas através de ampla pesquisa imobiliária direcionada para o local e região, em consulta junto a imobiliárias idôneas, corretores credenciados, ofertas para venda e compra, anuncio classificado em jornais especializados etc., concluindo-se pela cifra média unitária de R\$ 300,00/m² para o local.

Avaliações:

Face às considerações expostas valores e dados pesquisados, sua análise, seleção e homogeneização, temos o valor, a saber:

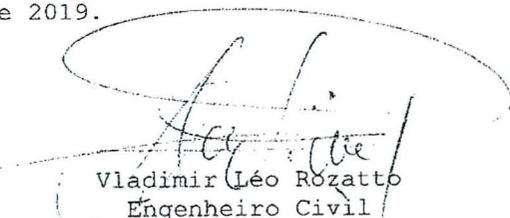
$$\text{R\$ } 300,00/\text{m}^2 \times 4.318,79 \text{ m}^2 = \text{R\$ } 1.295.637,00$$

Importância de um milhão, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais é o valor da presente avaliação.

Encerramento:

Consta o presente laudo de 02 folhas impressas de um só lado, as anteriores rubricadas e esta devidamente datada e assinada.

Araraquara, 15 de março de 2019.


Vladimir Léo Rozatto
Engenheiro Civil
CREA 0601811360

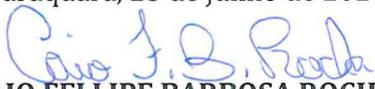


DESPACHOS

Processo nº 199/2020

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 25 JUN 2020	Prazo para apreciação: 4 AGO 2020	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento; 3 - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental; e 4 - Comissão de Obras, Segurança, Serviços e Bens Públicos. Nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 410, de 21 de agosto de 2013, esta proposição não poderá ser apreciada em prazo inferior a 7 (sete) dias, contado de seu protocolo oficial junto ao setor competente da Câmara Municipal. À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria. Araraquara, 25 de junho de 2020.  CAIO FELLIPE BARBOSA ROCHA Assistente Técnico Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 13 JUL. 2020

TENENTE SANTANA
Presidente



Folha	34
Proc.	152/2020
Resp.	

PARECER Nº

225

/2020

Projeto de Lei nº 152/2020

Processo nº 199/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Município de Araraquara a alienar, mediante doação onerosa, à Tools GKW Fabricação de Ferramentas Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 32.720.984/0001-71, imóvel de sua propriedade objeto da matrícula nº 118.258, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, e dá outras providências.

Sua elaboração atendeu às normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a alienação de bens imóveis do Município e, "a posteriori", após a autorização daquela, ao sobredito Chefe do Executivo aliená-los (artigo 21, VIII, c/c art. 112, XXVII, da Lei Orgânica do Município).

A propositura segue a ritualística procedimental insculpida no art. 130 da Carta Política de Araraquara.

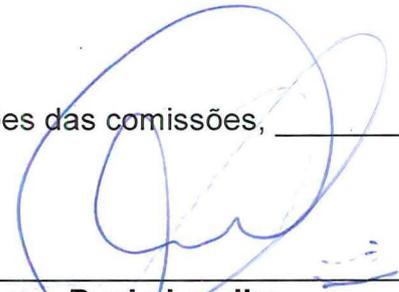
À Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para manifestação.

Pela legalidade.

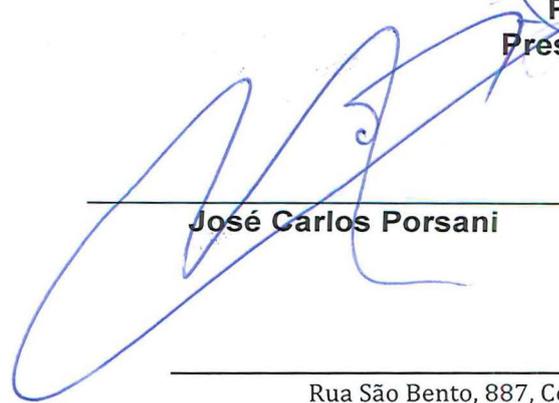
Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 14 JUL. 2020



Paulo Landim
Presidente da CJLR



José Carlos Porsani



Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

Folha	11
Proc.	199/20
Resp.	9

PARECER Nº 141 /2020

Processo nº 199/2020

Projeto de Lei nº 152/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Município de Araraquara a alienar, mediante doação onerosa, à Tools GKW Fabricação de Ferramentas Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 32.720.984/0001-71, imóvel de sua propriedade objeto da matrícula nº 118.258, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça Legislação e Redação, concluiu pela sua legalidade.

Em obediência ao disposto no artigo 130, da Lei Orgânica Municipal, o imóvel que se pretende alienar, foi devidamente avaliado, conforme laudo constante deste processo.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Urbano Ambiental para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 14 JUL. 2020

Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO

Elias Chediek

Juliana Damus



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Ciência,
Tecnologia e Urbano Ambiental

Folha	6
Proc.	199/20
Resp.	

PARECER N°

031

/2020

Projeto de Lei nº 152/2020

Processo nº 199/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Município de Araraquara a alienar, mediante doação onerosa, à Tools GKW Fabricação de Ferramentas Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 32.720.984/0001-71, imóvel de sua propriedade objeto da matrícula nº 118.258, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Obras, Serviços, Segurança e Bens Públicos para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____

14 JUL. 2020



Edio Lopes
Presidente da CDECTUA

Edson Hel



Toninho do Mel



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Obras, Segurança, Serviços
e Bens Públicos

Feita	17
Proc.	[assinatura]
Resp.	[assinatura]

PARECER N°

051

/2020

Projeto de Lei nº 152/2020

Processo nº 199/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Município de Araraquara a alienar, mediante doação onerosa, à Tools GKW Fabricação de Ferramentas Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 32.720.984/0001-71, imóvel de sua propriedade objeto da matrícula nº 118.258, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____ 14 JUL. 2020

Elias Chediek
Presidente da COSSBP

Pastor Raimundo Bezerra

Toninho do Mel



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Folha 18
Proc. 199/20
Resp. 0

Requerimento Número 675 /2020

AUTOR: Vereador PAULO LANDIM

DESPACHO: APROVADO

Araraquara, 14 JUL. 2020



Presidente

PROCESSO nº 199/2020

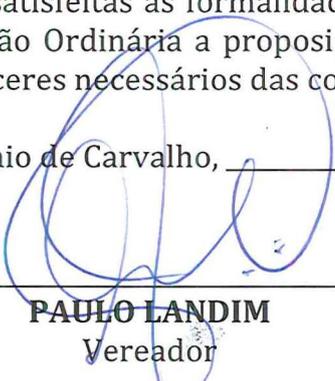
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 152/2020

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Autoriza o Município de Araraquara a alienar, mediante doação onerosa, à Tools GKW Fabricação de Ferramentas Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 32.720.984/0001-71, imóvel de sua propriedade objeto da matrícula nº 118.258, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, e dá outras providências.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da 161ª Sessão Ordinária a proposição acima referida, a qual se encontra instruída com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 14 JUL. 2020



PAULO LANDIM
Vereador

PROCESSO 199/2020

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, 14 JUL 2023

Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador Paulo Bonfatti

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno

Araraquara, 14 JUL 2023

Presidente



Folha 19
Proc. 199/20
Resp. 7

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO NÚMERO 166/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 152/2020

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Tools GKW Fabricação de Ferramentas Ltda., e dá outras providências.

Art. 1º Fica o município de Araraquara autorizado a alienar, mediante doação onerosa, a Tools GKW Fabricação de Ferramentas Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 32.720.984/0001-71, imóvel de sua propriedade objeto da matrícula nº 118.258, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrante do guichê administrativo nº 005.767/2020 – processo nº 008.957/2009, em trâmite perante a Prefeitura do Município de Araraquara, em obediência ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Art. 2º Deverão constar expressamente do instrumento da doação prevista no art. 1º desta lei as seguintes condições e cláusulas:

I – a donatária deverá comprometer-se a manter a execução do empreendimento e da atividade econômica em conformidade com o projeto apresentado no bojo do Chamamento Público nº 01/2020, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, bem como a cumprir os demais requisitos legais pertinentes, especialmente:

a) os dispositivos da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e da Lei nº 9.218, de 2018, aplicáveis;

b) a manutenção de empregados, direta ou indiretamente, na quantidade mínima de 10 (dez) trabalhadores, devendo, no mínimo, 10% (dez por cento) do número total de empregados corresponder a jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

c) a contratação e manutenção de, no mínimo, 1 (um) estagiário, com base na legislação em vigor, em conformidade com a alínea “d” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

II – cláusula de retrocessão do imóvel, a ser aplicada na hipótese de descumprimento das obrigações previstas nesta lei ou em outras normas municipais aplicáveis, por meio da qual o imóvel reverterá ao patrimônio do Município doador, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

III – obrigação de que todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais inerentes ao empreendimento sejam recolhidos no Município de Araraquara;

IV – cláusula determinando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

Página 1 de 2



Folha	20
Proc.	199/20
Resp.	9

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

V – cláusula determinando que a donatária não poderá, sem anuência do Município doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante no projeto individual apresentado no chamamento público;

VI – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

VII – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel, ou de quaisquer dos atributos inerentes à sua propriedade, por parte da donatária;

VIII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;

X – cláusula que disponha a impenhorabilidade do bem doado;

XI – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer à donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício; e

XII – cláusula que estipule que a donatária deverá comprovar, anualmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro, a continuidade da atividade econômica e o cumprimento dos encargos previstos no instrumento e que habilitaram a donatária ao recebimento do imóvel.

Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, assim como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária, inclusive o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devido em razão da doação.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 14 de julho de 2020.


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	21
Proc.	199/20
Resp.	(E)

Ofício nº 92/2020-DL

Araraquara, 14 de julho de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: Encaminhamento de autógrafos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos atinentes aos projetos aprovados na sessão ordinária realizada nesta data, a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Ementa
164/2020	123/2020	Cria o Diploma Mérito de Futebol Amador “Olivério Bazzani Filho”, a ser entregue anualmente, no mês de dezembro, aos atletas, ou dirigentes e outras personalidades que se destacaram no ano, e dá outras providências.
165/2020	151/2020	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Robofer Comércio de Produtos Metálicos Ltda., e dá outras providências.
166/2020	152/2020	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Tools GKW Fabricação de Ferramentas Ltda., e dá outras providências.
167/2020	155/2020	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.
168/2020	156/2020	Denomina Rua Victória Carolina de Almeida via pública do Município.
169/2020	157/2020	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.
170/2020	158/2020	Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.310, de 2 de julho de 2020, e dá outras providências.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.998, DE 15 DE JULHO DE 2020
Autógrafo nº 166/2020 – Projeto de Lei nº 152/2020

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município a Tools GWK Fabricação de Ferramentas Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 de julho de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o município de Araraquara autorizado a alienar, mediante doação onerosa, a Tools GWK Fabricação de Ferramentas Ltda., sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 32.720.984/0001-71, imóvel de sua propriedade objeto da matrícula nº 118.258, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrante do guichê administrativo nº 005.767/2020 – processo nº 008.957/2009, em trâmite perante a Prefeitura do Município de Araraquara, em obediência ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Art. 2º Deverão constar expressamente do instrumento da doação prevista no art. 1º desta lei as seguintes condições e cláusulas:

I – a donatária deverá comprometer-se a manter a execução do empreendimento e da atividade econômica em conformidade com o projeto apresentado no bojo do Chamamento Público nº 01/2020, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, bem como a cumprir os demais requisitos legais pertinentes, especialmente:

a) os dispositivos da Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e da Lei nº 9.218, de 2018, aplicáveis;

b) a manutenção de empregados, direta ou indiretamente, na quantidade mínima de 10 (dez) trabalhadores, devendo, no mínimo, 10% (dez por cento) do número total de empregados corresponder a jovens de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, em conformidade com a alínea “c” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

c) a contratação e manutenção de, no mínimo, 1 (um) estagiário, com base na legislação em vigor, em conformidade com a alínea “d” do inciso I do art. 5º da Lei nº 5.119, de 1998;

II – cláusula de retrocessão do imóvel, a ser aplicada na hipótese de descumprimento das obrigações previstas nesta lei ou em outras normas municipais aplicáveis, por meio da qual o imóvel reverterá ao patrimônio do Município doador, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

III – obrigação de que todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais inerentes ao empreendimento sejam recolhidos no Município de Araraquara;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV – cláusula determinando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

V – cláusula determinando que a donatária não poderá, sem anuência do Município doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante no projeto individual apresentado no chamamento público;

VI – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

VII – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel, ou de quaisquer dos atributos inerentes à sua propriedade, por parte da donatária;

VIII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – cláusula determinando que a donatária utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;

X – cláusula que disponha a impenhorabilidade do bem doado;

XI – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer à donatária a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício; e

XII – cláusula que estipule que a donatária deverá comprovar, anualmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do exercício financeiro, a continuidade da atividade econômica e o cumprimento dos encargos previstos no instrumento e que habilitaram a donatária ao recebimento do imóvel.

Parágrafo único. Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, assim como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade da donatária, inclusive o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devido em razão da doação.

Art. 3º O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

MR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").